

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
TEIXEIRA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE TECIDOS E SACARIAS LTDA**

Autos nº 5000281-48.2019.8.24.0166
Vara Única da Comarca de Forquilha
Forquilha - SC, 25 de novembro de 2020

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TEIXEIRA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA, em Recuperação Judicial, realizada de forma virtual no dia 25/11/2020 às 9h30min, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 3368, p. 629/630, disponibilizado em 17/08/2020 e no Jornal "Folha Geral" veiculado em 20 e 21/08/2020. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de *login* e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, apresentou o **secretário, Dr. Alessandro Luigi Licks Bertollo - OAB/SC 27.756**, designado para o ato e representante do credor **Credisa Fomento Mercantil Eireli**. Informou o Presidente que a assembleia se trata de continuação da primeira convocação, instalada e suspensa na data de 22/09/2020, de modo que não há necessidade de averiguação de quórum. Informou o Presidente, ainda, que os credores cadastrados em 22/09/2020 e ausentes nesta data, terão seus votos computados como abstenção na presente assembleia, e, por consequência, retirados da base de cálculo da votação. Foi informado, também, que para os créditos em moeda estrangeira, foi considerado o valor de R\$ 5,4440, conforme dados do Bacen, cotação PTAX, referente a cotação do dólar do dia anterior para venda (21/09/2020), nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005. O Presidente informou, ainda, que a devedora apresentou **Aditamento e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial**, juntado no processo de recuperação judicial no Evento 315. Na sequência, passou o Presidente, juntamente com os demais presentes, a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda**: Iniciados os trabalhos, foi passada a palavra para o representante da recuperanda, que juntamente com sua equipe, explanou as alterações do **Aditamento e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial** juntado no Evento 315, em especial quanto à classe de garantia real. Com a palavra, a procuradora do credor **Bradesco S/A**, solicitou a suspensão pelo tempo de 15 (quinze) minutos, com a finalidade de analisar a proposta apresentada no aditamento, o que foi deferido pelo Presidente, tendo sido realizada a suspensão da assembleia às 9h47min. Reabertos os trabalhos às 10h, com a palavra, a procuradora do credor **Itaú Unibanco S/A**, solicitou a suspensão pelo tempo de mais 15 (quinze) minutos, de modo que o Presidente comunicou a suspensão da assembleia às 10h02min. Reabertos os trabalhos às 10h15min, não havendo demais questionamentos, passou-se à **votação** do **Aditamento e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial**, apresentado no Evento 315 do processo de Recuperação Judicial, tendo sido os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que na classe de **credores trabalhistas**, 136 (cento e trinta e seis) do total de 138 (cento e trinta e oito) credores votaram pela aprovação, equivalente a 98,55% (noventa e oito vírgula cinquenta e cinco) dos credores aptos à votação; na classe dos **credores com garantia real**, ocorreu a aprovação pelo único credor da respectiva classe, correspondendo em valores a importância de R\$ 1.511.872,65 (um milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 100% (cem por cento) dos créditos aptos a votação; na classe dos **credores quirografários**, houve aprovação por 49 (quarenta e nove) do total de 56 (cinquenta e seis) credores aptos à votação, correspondendo em valores a



importância de R\$ 6.897.925,56 (seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) do total de R\$ 9.768.293,58 (nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 70,61% (setenta vírgula sessenta e um por cento); por fim, houve aprovação por 100 % (cem por cento) dos 19 (dezenove) credores da classe de **microempresas ou empresa de pequeno porte**, dos credores aptos à votação. Encerrada a votação, **o Presidente informou o resultado de aprovação do Aditamento e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial, na forma dos arts. 42 e 45 da Lei n. 11.101/2005, sem oposição dos presentes.** 2) **Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos:** A unanimidade decidiu-se pela não instalação. 3) **Demais assuntos de interesse:** Pelo credor **Banco do Brasil S/A**, foi apresentada a seguinte ressalva: *"O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005. Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente."* Oportunizada a palavra à recuperanda, essa deixou de apresentar manifestação acerca de tal ressalva. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 10h39min para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 10h44min, lida a presente, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e dispensada a assinatura pelos demais que declararam anuência expressa através do chat eletrônico Zoom, especialmente o secretário designado, a devedora, e os **credores trabalhistas:** *Alessandro Brunelli de Mattia, Alessandro da Silva Vidal, Alex da Silva, Aline Coutinho da Silva, Aline Josefino Tomaz, Aline Pacheco Mateus, Amanda Teles Cardoso, Ana Caroline Reis da Luz, Ana Paula Cruz da Silva, Andreia Santos de Araujo, Angelica Pedroso Goncalves, Antônio Goncalves Leal Filho, Antônio Igor Vieira de Moraes, Antônio Ribeiro Lima, Arlete Silveira Generoso Pedroso, Beatriz de Souza Martins, Caroline Marins Silveira, Cladis Rosane Coral de Souza, Clarice da Silva, Claudia Patricia Moreira da Luz, Cleber Evaldo Konrath, Cristiane Hyppolito Eufrazio, Cristiano da Silva, Daiane Fonseca, Daniela de Souza Pedroso, Daniela Demetrio Da Rosa, Daniela Leandro Elias, Diovani Nunes Teixeira, Edelson Juarez Vitorio, Edmilson Silva dos Santos, Eduardo de Lima de Jesus, Eduardo Ferrari Macedo, Eduardo Vietta Neto, Eleandro Brizolla Pelison, Elias Melo Portilho, Elisangela Laurentino Nunes, Eliton de Sousa Pereira, Elter Wellington Silva da Conceição, Eneas de Lira Santos Junior, Erick dos Santos Alamino, Evandro Candeo Martins, Fabiano de Souza, Fabiene de Souza Nascimento, Francisco Fabiano Santos Lins, Francisco Lima de Carvalho, Gabriel da Silva Machado, Gabriel Martins Santos, Genilson Veloso Silva dos Santos, Gilberto Dias Chalito, Gisele de Oliveira Freitas, Hian Natanael Coleti, Inaiza da Conceição Ferreira, Ingrid Moro Ferreira, Isaudo Barbosa de Lima e Silva, Itatiane Balbino Martins, Ivan de Sousa, Ivonete Leite do Carmo, Jackson Goulart do Nascimento, Jaiane Estacio da Silva, Janaina Fernandes Custodio, Janyara Santos Barros, Jeferson Speck da Rosa, Jenifer Clarissa Medeiros Gabriel, Jessica Henrique de Oliveira, Joao Ademir Salinas de Sousa, Joao Felipe Portes Dias, Jose Ailton dos Santos Cruz, Jose Antonio Correa, Jose Mario Carvalho da Silva, Jose Roberto de Souza Silva, Joselice Marques Soares, Josue Dorsainvil, Larissa Rosa Albano Pereira, Leandro Nazario Menger, Leniton Aparecido Teixeira, Leonice Fatima de Souza Alves, Lisete Pereira, Lucas de Mattos, Luciana Martinho Francisco, Luciana Ribeiro Freitas, Luciane Faria Martins, Magno Araujo Oliveira, Mara Raquel Vidal, Marcelo Jose Valdemarca Ferreira dos Santos Junior, Marcio Feijo da Silveira, Maria do Rosario dos Reis Lima, Maria dos Anjos Pacheco Pereira, Maria Madalena dos Santos Rosa, Maria Salete Izidio dos Santos, Mariane Figueiredo, Michele Marcelino Paulino, Michelli Figueredo Machado, Mirian Tatiani Rogozinski, Moacir Goncalves, Natanael Anselmo Jorge, Nereide Jose Silvano, Nubia Maria Da Silva, Patricia Moreira Leal, Patricia Pirola, Priscila Ramiro*

da Silva, Raiana de Bona, Raquel Santos Araujo, Regina da Silva Marcilio, Renata dos Santos Marcelino, Rita Kraieski Generoso dos Reis, Roberta de Lima Goncalves, Roberto Luciano Pinheiro da Silva, Robledo Borges, Ronaldo Bento de Souza, Rosangela Bonfanti Albino, Rosineia Monteiro Terlan, Sandra Regina Soares da Silva, Sara Melo da Rocha, Sebastiao da Silva, Sidimar Eugenio, Silvana Ferreira, Silvia dos Santos, Solange da Silva Oliveira, Suellen da Silva de Souza, Suellen Waleria dos Santos, Tamares Valnier da Silva, Terezinha dos Santos de Almeida, Thalyta Miguel Alves, Thiago Marcello da Silva, Valeria Torres da Silva, Veridiana Carvalho Dionizio, Vitor Martins da Silva, Volmir Dutra, Weslei da Silva Silvestre, Willeam Manenti, William Martinello, Iracema Santos de Oliveira, Valdelice Ferreira da Silva Quirino, Elisangela da Silva Quirino Faustino, Ariana da Silva Machado, Elis Regina Rocha da Silva e, Glauciane Martins Mateus; **credor de garantia real:** Banco do Brasil S/A; **credores quirografários:** Valorem Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial, Estelar S/A, Tricon Dry Chemicals, Banco Bradesco S/A, Cremer S/A, Bancred Fomento Mercantil Eireli, Cristalcopo Descartáveis S/A, Destak Indústria de Plásticos Ltda, Eletro Jo Materiais Elétricos Ltda, E J da Silva Transportes, Santa Edwiges Transportes Eireli, Polirex Ind. Com. de Compostos Plásticos e Recuperados Ltda, Reficel Transportes Rodoviários Ltda, Mercantil NP Fundo de Invest. em Dir. Cred. Não Padronizados Multisetorial, G2 Recuperadora de Créditos e Investimentos S/A, Entec do Brasil Comércio de Resinas Ltda, Giassi Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda., Kolina Premier Veículos Ltda., Laison Cambruzzi (LC Serviços para Escritório Ltda), Magagnin Enriconi Soluções Digitais Ltda., Masimpex Import Export e Asses de Com. Exterior Ltda, Movelmag Equipamentos Para Escritório Ltda., Newcard Indústria e Comércio Ltda., ucata Sul Catarinense Ltda, IDOPT Representação Coml. Imp. e Exportação Ltda, GPA Factoring Fomento Mercantil Ltda., FIDC JCP-Sul (Maccres-Reta), Alcino Zanatta Comércio de Ferragens Ltda, Refricril Distribuidora de Ar Condicionado e Peças Ltda, CH Transportes Eireli, Clicheria Sulcliche Ltda., Duplação Comércio e Serviços Pneumáticos Ltda., BCR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial, Rinaldo Transportes Eireli ME, Tabatex Comércio e Representação Têxteis Ltda., Transportes Ouro Negro Ltda, Transportadora Peregrina Eireli, Zilezio Olavo Machado, Associação Beneficente Abadeus, Contentores Flexíveis Uberaba Ltda, Fabio Goulart Controle de Pragas, Hopha Hotéis Ltda, J & P Transaction Importação Exportação e Serviços Ltda, Otomar Gráfica e Editora Ltda, Comin Petroil Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda, Comin Petroil Comércio de Lubrificantes Ltda e; **credores microempresas ou empresas de pequeno porte:** DZ Comércio de Tintas Ltda ME, FKP Indústria e Comércio de Plásticos Ltda ME, Jose Wellington Oliveira da Cunha ME, Lipaper Livraria Informática e Papelaria Ltda. ME, Jordram Tecnologia Ltda ME, Paulo Roberto da Silva Instalações ME, Refrigeração Cruzeiro Eireli ME, Eletro Dilnei Comércio de Motores Ltda ME, Corremol Comércio de Correntes e Molas Ltda EPP, Integral Med - Medicina do Trabalho Eireli ME, JCM Peças e Acessórios Têxteis Ltda EPP, Marco Polo Multimodal Eireli ME, Napolini Indústria e Comércio de Plásticos Eireli EPP e, Zanelatur Turismo Ltda ME, suprimindo assim as assinaturas exigidas no artigo 37, § 7º da Lei 11.101/2005, seguindo-se, ainda, como anexo da presente o relatório de acesso dos participantes.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA

Agenor Daufenbach Júnior

Presidente